

Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Infra-Estrutura

para os devidos fins.

Em 23/10/19

Eloálys

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Neainho

para relatar.

Em 24/10/19

[Signature]
Presidente da Comissão de Infra-Estrutura
e Política Econômica



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E POLÍTICA ECONÔMICA

PARECER PROJETO DE LEI N°. 160/2019, QUE:

ASSEGURA ÀS PESSOAS PESSOAS QUE MANTENHAM UNIÃO HOMOAFETIVA O DIREITO À INSCRIÇÃO, COMO ENTIDADE FAMILIAR, NOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DESENVOLVIDOS PELO ESTADO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: DEP. NERINHO

I – RELATÓRIO

Trata-se de PL de autoria da Deputada Flora Izabel que assegura às pessoas com relação homoafetiva o direito a inscrição como entidade familiar nos programas de habitação desenvolvidos pelo Estado do Piauí.

Vale lembrar que a proposição foi distribuída e em seguida examinada pela Comissão de Constituição e Justiça tendo sido aprovada por unanimidade naquela Comissão.

Ademais, verifico que não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Feitas essas considerações, passo a emitir parecer conforme determinado pelos arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno.

De início, afirmo meu entendimento pela aprovação dessa proposição.

Para isso, levei em consideração o objeto dessa proposição que visa proporcionar aos cidadãos piauienses, que possuam relação homoafetiva, o direito de se inscreverem nos programas de habitação desenvolvidos pelo Estado.

Dante de todo o exposto, voto pela aprovação desse projeto de lei.

É o parecer.

III – PARECER DA COMISSÃO

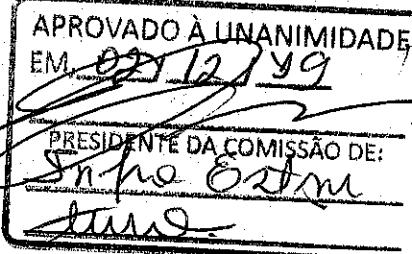
Em discussão, em votação:

Pela aprovação (X)

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 04 de novembro de 2019.

Dep. NERINHO
Relator



Enio Estrela

Enio Estrela